



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 031, de 03 de maio de 2017.

MANIFESTA-SE favorável aos resultados finais de seleção referentes aos Editais de Chamamento Público nº 01/2017; 02/2017; 03/2017; 04/2017; 05/2017, das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para formalizarem parceria com o município de Cascavel por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em **Reunião Ordinária** realizada em 13 de abril de 2017, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.277/1996 que institui o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 072 de 19 de setembro de 2016, que “DISPÕE sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social exercício 2017”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 19 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Cascavel e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de Atividades ou de Projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de fomento ou em Acordo de Cooperação”.

CONSIDERANDO os Ofícios SEASO nº 374/2017; 375/2017; 361/2017; 362/2017 e 363/2017 que informam ao CMAS que a Comissão de Seleção publicou o resultado final dos

Editais de Chamamento Público nº 01/2017; 02/2017; 03/2017; 04/2017; 05/2017, das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para formalizarem parceria com o município de Cascavel por meio de Termo de Colaboração e informa também que seguindo os trâmites dos Editais, solicita manifesto do CMAS (modelo anexo aos ofícios) quanto ao resultado de seleção referente aos editais, sendo que nesta manifestação deve constar que o CMAS está ciente de seu compromisso quanto ao acompanhamento e a fiscalização da parceria, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, em conformidade com o Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO o Resultado Final Edital de Chamamento Público nº 01/2017 da OSC habilitada Associação Recanto da Criança para formalização de parceria com o município de Cascavel por meio do Termo de Colaboração para execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa lar, para a oferta de 20 referências (vagas). Sendo que a OSC classificada e habilitada é a Associação Recanto da Criança.

CONSIDERANDO o Resultado Final Edital de Chamamento Público nº 02/2017 das OSC's habilitada para formalização de parceria com o município de Cascavel por meio do Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, para a oferta de até 150 referências (vagas). Sendo que a OSC classificada e habilitada em 1º lugar é o CEMIC.

CONSIDERANDO o Resultado Final Edital de Chamamento Público nº 03 de 18 de fevereiro de 2017 do processo de seleção de Plano de Trabalho e Aplicação, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Projeto voltado para Programa de Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro. Sendo que a OSC classificada e habilitada é o PROVOPAR.

CONSIDERANDO o Resultado Final Edital de Chamamento Público nº 04 de 18 de fevereiro de 2017 do processo de seleção de Plano de Trabalho e Aplicação, referente a este Edital de Chamamento Público 04/2017, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Projetos voltados à Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa Com Deficiência. Sendo que as OSG's classificadas e habilitadas para formalização de parcerias com o município de Cascavel por meio do Termo de Fomento são: ACADEVI, ADEFICA, APAE, ACAS e APOFILAB.

CONSIDERANDO o Resultado Final Edital de Chamamento Público nº 05 de 17 de fevereiro de 2017 do processo de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação, referente a este Edital de Chamamento Público 05/2017, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Projeto voltado para Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos, tendo sido classificada e habilitada para formalização de parceria com o município de Cascavel por meio de Termo de Fomento a Associação Educacional Espirita Lins de Vasconcellos – Guarda Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º MANIFESTAR-SE favorável aos resultados finais de seleção referentes aos Editais de Chamamento Público nº 01/2017; 02/2017; 03/2017; 04/2017; 05/2017, das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para formalizarem parceria com o município de Cascavel por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

I - O resultado final de seleção de que trata o caput referente ao Edital de Chamamento Público 01/2017 têm por objeto o chamamento público das organizações da sociedade civil para a execução por meio do Termo de Colaboração para execução de Serviços de Acolhimento

Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa lar, para a oferta de 20 referências (vagas).

II - O resultado final de seleção de que trata o caput referente ao Edital de Chamamento Público 02/2017 tem por objeto o chamamento público das organizações da sociedade civil para a execução por meio do Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, para a oferta de até 150 referências (vagas).

III - O resultado final de seleção de que trata o caput referente ao Edital de Chamamento Público 03/2017 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Projeto voltado para Programa de Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro.

IV - O resultado final de seleção de que trata o caput referente ao Edital de Chamamento Público 04/2017 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Projetos voltados à Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa Com Deficiência. Sendo que as OSG's classificadas e habilitadas para formalização de parcerias com o município de Cascavel por meio do Termo de Fomento são: ACADEVI, ADEFICA, APAE, ACAS e APOFILAB.

V - O resultado final de seleção de que trata o caput referente ao Edital de Chamamento Público 05/2017 do processo de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação, tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Projeto voltado para Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos.

Art. 2º EMITIR Manifestação do CMAS conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO quanto ao resultado de seleção referente aos editais de que trata o caput do Art. 1º desta Resolução.

Paragrafo Único – A Manifestação de que trata o caput do Art. 2º desta Resolução, deve constar que o CMAS está ciente de seu compromisso quanto ao acompanhamento e a fiscalização da parceria, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, em conformidade com o Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 03 de maio de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017